

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 087/90

Cria a Escola Municipal JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

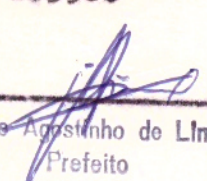
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal JOÃO JOSÉ DE OLIVEI
RA, localizada no sítio Monte Flôr deste município.

Art. 2º Esta escolar se destina ao ensino e educação de Jo
vens e crianças até a 4ª série do 1º Grau.

Art. 3º O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das en
tidades municipais, estaduais e federais, será encarregada de orienta
ção e funcionamento desta escola.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO(PB),
Em, 10 de Julho de 1.990.


Arione Agostinho de Lima
Prefeito

